

**LEI Nº 1.669, DE 20 DE MARÇO DE 2006**

Publicado no Diário Oficial nº 2.129

**Altera a Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, que autoriza a redução da base de cálculo do ICMS.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescido o inciso V ao art. 1º. da Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, com a seguinte redação:

*"Art.1º.....  
.....*

*V - 1,25% nas operações internas até 31 de julho de 2006 com gado bovino vivo destinado ao abate.*

*....."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2006; 185º da Independência; 118º da República e 18º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado